

Nº	Rubrica
84	uf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ. 01.612.155/0001-41

Sooretama-ES, 16 de abril de 2021.

A SEMSUGEC

Processo Administrativo nº 003749/2020

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde às fls. 81 e da Secretária Municipal de Educação às fls. 82, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento em caráter de emergência de materiais de higiene, bem como que, os acessórios necessários para sua utilização e termômetros digitais com objetivo de atender as necessidades das unidades de ensino e da Secretaria Municipal de Educação. Conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

Considerando a informação/indicação de dotação orçamentária às fls. 43/44.

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal às fls. 83.

Considerando as informações constantes nas fls. 43/44, atestamos as indicações de dotações orçamentárias como existentes dentro do orçamento vigente do ano de 2021.

Encaminhamos os autos para amplo conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

Neuzinéia Machado de Menezes
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

85	Ⓟ
Nº	Rubrica

Sooretama-ES, 19 abril de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ILMA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL

Processo nº. 3749/2020

Trata-se, transferência de recursos através da portaria nº 1857 de 28 de julho de 2020 do Ministério da Saúde, aos municípios e ao Distrito federal.

Considerando indicação forme de contratação pela Secretaria Municipal de Educação as fls. 82;

Considerando autorização do Exmo. Prefeito fls. 83;

Considerando ateste de dotação orçamentária as fls. 84;

Conforme modalidade indicada pela secretaria (Dispensa de licitação), deverá a mesma atentar-se para o Art. 26 da lei 8.666, escolhendo de forma expressa e justificada o fornecedor que melhor atenda os anseios da municipalidade.

Para concluir esse pensamento, citamos o texto abaixo, extraído do TCU, onde o Egrégio, em sua decisão por meio do Acórdão 2492/2016 entendeu que:

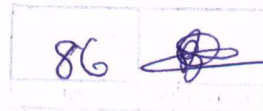
"...que a função da comissão é apenas "receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações". Portanto, a "autorização para realização de procedimento licitatório ou para sua dispensa, sendo esse último o caso dos autos, é ato próprio de competência do ordenador de despesas e não da Comissão Permanente de Licitação (CPL)", segundo o art. 6º, XVI, da Lei 8.666/1993 que estabelece a função da CPL".

Dessa forma retornamos os autos visando suprir tal informação.

Sem mais para o momento,


Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SEMSUGEC

Processo Administrativo: 3749/2020

Considerando o despacho da secretaria municipal de gestão e suprimentos que consta em Fls. 85;

Conforme consta o mapa de cotação em Fls. 78, observa-se que foram realizadas pesquisas de preço na internet para compor os orçamentos, sendo assim, os lotes em que o menor preço encontra-se na pesquisa de internet, será descartado.

Dessa forma, fazendo uma análise de valor GLOBAL, esta secretaria opta pela adesão dos itens com o *FORNECEDOR 2 – IRMÃOS FERRARI B E V LTDA*, pela vantajosidade de valores, e por possui todos os itens que estamos fazendo a adesão.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Sooretama-ES, 20 de abril de 2021.

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 105/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

87	e
Nº	RUBRICA

Sooretama-ES, 22 abril de 2021.

A SAÚDE

ILMA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL

Processo nº. 3749/2020

Trata-se, transferência de recursos através da portaria nº 1857 de 28 de julho de 2020 do Ministério da Saúde, aos municípios e ao Distrito federal.

Retornam os autos visando apresentar as informações expostas as fls. 82 e 86, peia secretaria municipal de Educação, quanto a respectiva contratação.

Sem mais para o momento,

Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



88	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.400.251/0001-80

DESPACHO

Sooretama-ES, 03 de maio de 2021.

A SEMSUGEC

PROCESSO Nº 3749/2020

Considerando todas as informações a pensadas ao processo supracitado, visto que a Secretária municipal de Educação se posicionou diante da escolha dos respectivos fornecedores, **DIANTE DO EXPOSTO**, encaminho os autos à **Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos - SEMSUGEC**, para demais tratativas do processo em questão.

Respeitosamente,


EDINALVA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 144/2021, 02/03/2021.



Documentos para Contratação - Proc.3749/2020

1 mensagem

89	ee
Nº	REBRICA

4 de maio de 2021 14:54

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Para: Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>

Boa tarde!

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento em caráter de EMERGÊNCIA de materiais de higiene, bem como que, os acessórios necessários para sua utilização e termômetros digitais com objetivo de atender as necessidades das Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do Município de Sooretama..

Considerando a autorização do Exmo. Prefeito nos autos.

Considerando que a Secretaria beneficiada, isto é, Secretaria de Educação indicou nos autos a empresa IRMÃOS FERRARI B & V LTDA, CNPJ 09.369.464/0001-44, visando contratação do objeto em comento, onde o valor total ofertado no orçamento perfaz R\$ 54.061,40 (cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e quarenta centavos) nos 4 lotes, aproveitamos para anexar o orçamento da época para conferência e análise.

Dado o trâmite que se encontra, vimos através deste solicitar os seguintes documentos abaixo visando a devida contratação:

- Contrato social da empresa
- Documento dos sócios
- Cartão CNPJ
- Alvará de funcionamento
- Declaração que não emprega menor
- CNDs, federal, estadual, municipal
- Falência e concordata
- FGTS
- Trabalhista

Obs1.: Caso necessitar de outro documento o município solicitará posteriormente.

Obs2.: Caso não aceitar a pretensa contratação, gentileza declinar no e-mail.

--
Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

Orçamento- p roc. 3749.2020.pdf
307K

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA EMPRESA
"DROGARIA FARMATIVA LTDA"**

90	Ee
Nº	SÍNDICA

1. CLAUDEIR FERRARI, brasileiro, farmacêutico, divorciado, nascido em São Gabriel da Palha - ES aos 03/02/1975, filho de Nilo Sergio Ferrari e Célia Lima dos Santos Ferrari, portador do CPF nº. 031.533.137-25, Cédula de Identidade nº. 1.292.056 SPTC-ES e da Carteira de Identidade Profissional nº. 8526 CRF/ES, residente e domiciliado na Avenida Antônio Alberto da Silva, 201 – Paraíso – São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29780-000.

2. ABIGAIL SILVEIRA SANTOS, brasileira, farmacêutica, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em Mucurici - ES aos 19/11/1995, filha de Valdeci Ferreira Santos e Angelica Da Vera Cruz Silveira, portadora do CPF nº. 164.050.527-02, Cédula de Identidade nº. 3.600.761 SPTC-ES, e da Carteira de Identidade Profissional nº. 7970 CRF/ES, residente e domiciliada na Rua Vital Pereira da Silva, 18 – Apto 102 – Centro – Vila Valério – ES, CEP: 29.785-000. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "**DROGARIA FARMATIVA LTDA**", estabelecida na Avenida Padre Francisco, 683 – Centro – Vila Valério, CEP: 29785-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.369.464/0001-44, todos já qualificados no contrato de constituição arquivado sob nº. 32.201.329.35-9 em 19/02/2008, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A razão social da empresa passa a ser: **IRMÃOS FERRARI B & V LTDA.**

SEGUNDA: A sócia **ABIGAIL SILVEIRA SANTOS**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente, por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em quotas de valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

CLAUDEIR FERRARI.....C/50.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 50.000,00
Perfazendo um total de.....**50.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 50.000,00**

QUARTA: Fica o objeto da empresa alterado para:

- 1) 47.71-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS;
- 2) 4771-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS;
- 3) 47.72-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- 4) 47.29-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS;
- 5) 47.12-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS;
- 6) 47.89-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BOUTEQUIES E ARTESANATOS;
- 7) 47.73-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS;
- 8) 47.82-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

01	Ee
Nº	FABRICA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA EMPRESA
"DROGARIA FARMATIVA LTDA"**

- 9) 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;
- 10) 53.20-2/02 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA;
- 11) 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- 12) 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR;
- 13) 45.41-2-06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
- 14) 47.11-3-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – SUPERMERCADOS;
- 15) 47.21-1-03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS;
- 16) 47.21-1-04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES;
- 17) 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES – ACOUGUES;
- 18) 47.22-9-02 – PEIXARIA;
- 19) 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- 20) 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;
- 21) 47.29-6-01 – TABACARIA;
- 22) 47.29-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA;
- 23) 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 24) 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- 25) 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS;
- 26) 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 27) 47.44-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;
- 28) 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;
- 29) 47.44-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- 30) 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;
- 31) 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- 32) 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;
- 33) 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;
- 34) 47.54-7-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- 35) 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO;
- 36) 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 37) 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 38) 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESSORIOS;
- 39) 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO;
- 40) 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMO PANEAS, LOUCA, PLASTICO, MADEIRA PARA HABITACAO;
- 41) 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 42) 47.62-8-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS;
- 43) 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- 44) 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- 45) 47.63-6-03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS;
- 46) 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS;
- 47) 47.89-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO;
- 48) 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;
- 49) 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
- 50) 47.89-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, PRODUTOS PARA FESTA, ENTRE OUTROS;
- 51) 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR;
- 52) 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

92	Ee
Nº	SERIE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA EMPRESA
"DROGARIA FARMATIVA LTDA"**

QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e nas alterações posteriores que não foram modificadas pelo presente instrumento, continuam em vigor e juntamente com esta compõem uma só peça.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Visando adaptar os termos e condições estabelecidas no CONTRATO PRIMITIVO e posteriores ALTERAÇÕES a Lei 10.406/02, acordam os sócios em CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, passando a sociedade doravante a ser regida unicamente pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas, ficando revogadas as demais disposições CONTRATUAIS ANTERIORES.

=====

**SOCIEDADE LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
"IRMÃOS FERRARI B & V LTDA"**

=====

PRIMEIRA: "IRMÃOS FERRARI B & V LTDA", é uma sociedade limitada, regida pela legislação aplicável e pelo presente contrato social, inscrita no CNPJ sob nº. 09.369.464/0001-44, no contrato de constituição arquivado sob nº. 32.201.329.35-9 em 19/02/2008, com sede na Avenida Padre Francisco, 683 – Centro – Vila Valério - ES, CEP: 29.785-000. Tendo por foro o mesmo município e comarca de São Gabriel da Palha - ES.

SEGUNDA: O objeto da sociedade é:

- 1) 47.71-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS;
- 2) 4771-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS;
- 3) 47.72-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- 4) 47.29-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS;
- 5) 47.12-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS;
- 6) 47.89-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;
- 7) 47.73-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÈDICOS E ORTOPEDICOS;
- 8) 47.82-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS;
- 9) 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;
- 10) 53.20-2/02 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA;
- 11) 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- 12) 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR;
- 13) 45.41-2-06 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
- 14) 47.11-3-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – SUPERMERCADOS;
- 15) 47.21-1-03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS;
- 16) 47.21-1-04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES;
- 17) 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES – ACOUGUES;
- 18) 47.22-9-02 – PEIXARIA;
- 19) 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- 20) 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;
- 21) 47.29-6-01 – TABACARIA;
- 22) 47.29-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA;
- 23) 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 24) 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA EMPRESA
"DROGARIA FARMATIVA LTDA"**

93	Ee
Nº	FABRICA

- 25) 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS;
- 26) 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 27) 47.44-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;
- 28) 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;
- 29) 47.44-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- 30) 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;
- 31) 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- 32) 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;
- 33) 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;
- 34) 47.54-7-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- 35) 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO;
- 36) 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 37) 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 38) 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS;
- 39) 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO;
- 40) 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMO PANEIS, LOUCA, PLASTICO, MADEIRA PARA HABITACAO;
- 41) 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 42) 47.62-8-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS;
- 43) 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- 44) 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- 45) 47.63-6-03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS;
- 46) 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS;
- 47) 47.89-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO;
- 48) 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;
- 49) 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
- 50) 47.89-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, PRODUTOS PARA FESTA, ENTRE OUTROS;
- 51) 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR;
- 52) 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

QUARTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

CLAUDEIR FERRARI.....C/50.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 50.000,00

Perfazendo um total de.....**R\$ 50.000,00**

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 2º: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais quotistas, ficará liberado para negocia-lo com terceiros.

99	E
Nº	FUBRICA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA EMPRESA
"DROGARIA FARMATIVA LTDA"**

QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos artigos 1.071 a 1080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 1º: Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I – Aprovação das contas da administração, até o ultimo dia do quarto mês, subsequente ao termino do exercício social;
- II – Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – Destituição dos administradores;
- IV – Fixar a remuneração dos administradores;
- V – Modificação do contrato social;
- VI – Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – Pedido de concordata.
- IX – Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comercio, fianças e avais;
- X – Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI – Outros assuntos de interesse social.

SEXTA: A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio **CLAUDEIR FERRARI**, já qualificado acima por prazo indeterminado.

SÉTIMA: Compete aos administradores:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito publico ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventario, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico para aprovação dos sócios;
- f) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

OITAVA: A sociedade poderá instituir conselho fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

NONA: O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art. 8º, letra "F" deste instrumento.

95	Ee
Nº	FERRARI

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA EMPRESA
“DROGARIA FARMATIVA LTDA”**

Parágrafo 1º: Os lucros ou prejuízos, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada quotista no Capital Social.

Parágrafo 2º: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizam, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos no prazo máximo de ate dez dias contados do encerramento do exercício.

DÉCIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Artigo 6º, parágrafo 4º e Artigo 11º deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme Artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Vila Valério-ES, 28 de Janeiro de 2021.

CLAUDEIR FERRARI

ABIGAIL SILVEIRA SANTOS



96	Ee
Nº	RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRMAOS FERRARI B & V LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03153313725	CLAUDEIR FERRARI
16405052702	ABIGAIL SILVEIRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2021 17:08 SOB Nº 20210067616.
PROTOCOLO: 2100676.6 DE 01/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100763357. CNPJ DA SEDE: 09369464000144.
NIRE: 3220132935/. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
IRMÃOS FERRARI F & V LTDA

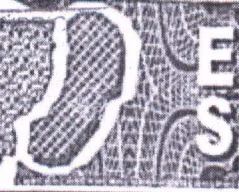


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

97 E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1559039240

NOME
CLAUDEIR FERRARI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1292056 SSP ES

CPF DATA NASCIMENTO
031.533.137-25 03/02/1975

FILIAÇÃO
NILO SERGIO FERRARI
CELIA LIMA DOS SANTOS
FERRARI

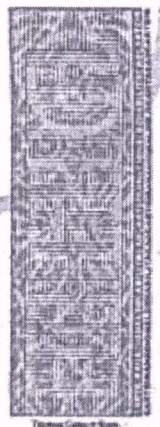
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
XXXXXX XXX

Nº REGISTRO
02589685156

VALIDADE
14/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/08/1995

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
21/12/2017

Romeu Scheibe Neto
Diretor Geral - DERAN ES

ASSINATURA DO EMISSOR

49580044214
EB349777187

PROIBIDO PLASTIFICAR
1559039240

ESPÍRITO SANTO
DENATRAN CONTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES
Secretaria Municipal de Saúde
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA

98	E
Nº	RECEBIDA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº: 18/2021

VIGÊNCIA: 18/03/2021 a 18/03/2022

INICIAL ()

RENOVAÇÃO (x)

PROTOCOLO: 0595/2021

DATA: 17/03/2021

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: IRMÃOS FERRARI B & V LTDA

CNPJ: 09.369.464/0001-44

ESTABELECIMENTO: DROGARIA FERRARI

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE FRANCISCO, Nº 683.

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: VILA VALÉRIO

RESPONSÁVEL: CLAUDEIR FERRARI

RAMO DE ATIVIDADES:

- DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL;
- DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS.
- COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE, CORRELATOS, PLANTAS MEDICINAIS E ALIMENTOS (RESOLUÇÃO RDC 44 DE 17 DE AGOSTO DE 2009 E INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 09 E 10, DE 17 DE AGOSTO DE 2009).

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDEIR FERRARI

CRF-ES 8526

HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA: 07:30 AS 18:00

SÁBADO: 07:30 AS 13:00

ESTA LICENÇA AUTORIZA ESTE ESTABELECIMENTO A EXECUTAR EXCLUSIVAMENTE OS PROCEDIMENTOS FACULTADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONFORMIDADE COM SEU RAMO DE ATIVIDADE, SENDO SUJEITO A CANCELAMENTO CASO O MESMO DEIXE DE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.

AUTORIDADE EXPEDIDORA:

Mirza Otavio Capucho

Mirza Otavio Capucho
Coordenadora do SERVI
PM VILA Val. Nº 000804

Vila Valério, 18 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES

ALVARÁ

Localização e Funcionamento

99	Ee
EP	REFERENCIA

EXERCÍCIO
2021

ALVARÁ Nº
42

Concedido à

IRMAOS FERRARI B & V LTDA

Endereço: AVENIDA PADRE FRANCISCO, 683, CENTRO VILA VALERIO ES

CEP: 29785000

Inscrição Municipal: 0000020301

CNPJ / CPF: 09369464000144

Atividade Principal

004771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Serviço Principal

Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, in

Restrições

Qualquer alteração na Razão Social ou da pessoa física e encerramento das atividades comunicar ao departamento de cadastro econômico dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Data de Emissão:

12/01/2021

Validade:

31/12/2021


Secretaria Municipal de Finanças

Renato Scarpat

Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Vila Valério - ES
R. Francisco de Sá, 200 - Vila Valério

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE



100 E



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Descubra as letras do QR Code



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRF em www.crfes.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 4435	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO EC58B024F0F3DE0ABF8D5586E841BEC8
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL IRMAOS FERRARI B & V LTDA		
NOME FANTASIA DROGARIAS FERRARI		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DROGARIA DE PROP. FARMACÉUTICO	NATUREZA DE ATIVIDADE DROGARIA PROP. FARMACEUTICO	
ENDEREÇO AVENIDA PADRE FRANCISCO 683		CNPJ 09.369.464/0001-44
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF VILA VALERIO-ES	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 07:30 às 18:00	Terça 07:30 às 18:00	Quarta 07:30 às 18:00	Quinta 07:30 às 18:00	Sexta 07:30 às 18:00	Sábado 07:30 às 13:00
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

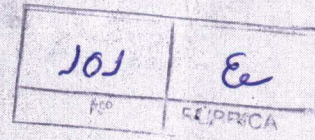
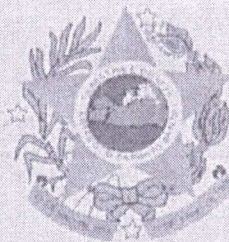
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO					SITUAÇÃO
F	8526	CLAUDEIR FERRARI	DIRETOR TÉCNICO					SÓCIO
Domingo *****	Segunda 07:30 às 18:00	Terça 07:30 às 18:00	Quarta 07:30 às 18:00	Quinta 07:30 às 18:00	Sexta 07:30 às 18:00	Sábado 07:30 às 13:00		
Obs..								

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES
Vitória, 9 de Março de 2021

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/75. Tratando-se de Farmácia e Droguaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º, 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.391/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticação ou mesmo através do leitor de QR Code.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: IRMAOS FERRARI B&V LTDA

CNPJ: 09.369.464/0001-44

Data de Expedição: 04/05/2021 16:42:03

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019226973 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de julgados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

102	Ee
REGO	RECEITA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000104886

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.369.464/0001-44

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/02/2021**, válida até **10/05/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/02/2021.

Autenticação eletrônica: **0012.7C33.5210.B162**

09/02/2021

103	Ee
RFB	FEDERICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS FERRARI B & V LTDA
CNPJ: 09.369.464/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:36:39 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **D04F.B7E1.2520.9FEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

104	E
Nº	RUBRICA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.369.464/0001-44

Razão Social: IRMAOS FERRARI B E V LTDA

Endereço: AV PADRE FRANCISCO 683 / CENTRO / VILA VALERIO / ES / 29785-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2021 a 05/03/2021

Certificação Número: 2021020403372236170899

Informação obtida em 10/02/2021 11:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

105	E
Nº	FERRICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Empresa IRMÃOS FERRARI B & V LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.369.464/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Claudeir Ferrari, brasileiro, divorciado, residente em São Gabriel da Palha – ES, portador do CPF nº. 031.533.137-25 e Cédula de Identidade nº. 1.292.056 SPTC/ES, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

Vila Valério - ES, 27 de Abril de 2021.

CNPJ - 09.369.464/0001-44

IRMÃOS FERRARI B & V LTDA

I.E. 082.517.42-8

Telefone (27) 3728-1500

Av. Padre Francisco, 683

Centro Vila Valério - ES CEP - 29785-000

IRMÃOS FERRARI B & V LTDA

CLAUDEIR FERRARI

(SÓCIO-ADMINISTRADOR)

Avenida Padre Francisco, 683 – Centro – Vila Valério – ES – CEP: 29.785-000

CNPJ (MF): 09.369.464/0001-44 E INSC. EST.: 082.517.42-8 – TEL.: (27) 3728-1500

farmaviva33@hotmail.com

106	Ea
Nº	FABRICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEP. DE RECEITA MUNICIPAL
Certidão Negativa de Débitos
Nº 0000213 / 2021

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo petição protocolada sob o número
[] de **05 de Maio de 2021**

que **IRMAOS FERRARI B & V LTDA**

Situada/Residente:

AVENIDA PADRE FRANCISCO, Nº 683 - CENTRO - VILA VALERIO - ES - CEP.

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 09369464000144

e desta municipalidade inscrita sob o nº: 0000020301

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Observação:

VALIDADE = 90(Noventa) DIAS

VILA VALÉRIO-ES, 05 de Maio de 2021

Depto da Receita Municipal

MARCIA MARTINELLI DE MELLO

Encarregado de Area

Nº Funcional: 001518



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

107	E
REG	EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.369.464/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMAOS FERRARI B & V LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIAS FERRARI	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PADRE FRANCISCO	NÚMERO 683	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.785-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA VALERIO	UF ES
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMAVIVA33@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3728-1500
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 08:14:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.369.464/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/02/2008

NOME EMPRESARIAL
IRMAOS FERRARI B & V LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)
- 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRÁDURO
AV PADRE FRANCISCO

NÚMERO
683

COMPLEMENTO

CEP
29.785-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VILA VALERIO

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FARMAVIVA33@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(27) 3728-1500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 08:14:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

108 E
R^o REPÚBLICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.369.464/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMAOS FERRARI B & V LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PADRE FRANCISCO	NÚMERO 683	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.785-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA VALERIO	UF ES
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMAVIVA33@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3728-1500
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 08:14:50 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Voltar

Imprimir

109	Ee
Nº	FABRICA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.369.464/0001-44

Razão Social: IRMAOS FERRARI B & V LTDA

Endereço: AV PADRE FRANCISCO 683 / CENTRO / VILA VALERIO / ES / 29785-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101522007700001

Informação obtida em 06/05/2021 08:16:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

110	Ea
Nº	FABRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS FERRARI B & V LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.369.464/0001-44
Certidão nº: 14877096/2021
Expedição: 06/05/2021, às 08:16:58
Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS FERRARI B & V LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.369.464/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



111	<i>fb</i>
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 11 de maio de 2021.

À PROCURADORIA GERAL

Dr. Procurador Municipal
Processo n° 3749/2021

Dos Fatos:

Remetemos os autos ao **D. Procurador Municipal** para amplo conhecimento, análise e parecer, ante os elementos constantes nos autos, bem como a MINUTA DE CONTRATO, previamente autorizado pelo Exmo Prefeito.

Na ausência de irregularidades, devem os autos retornar a essa Secretaria para demais providências inerentes à contratação.

S.M.J. de vossa senhoria.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Adiclei Bras Bazoni

Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



112	19
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
MINUTA - CONTRATO Nº XX/2021

Contratação Emergencial / Covid-19 – 13.979/2020 e suas alterações
Proc. Adm. nº. 3749/2021
ID CIDADES: CONFORME PUBLICAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA
IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.369.464/0001-44, com sede à Av. Padre Francisco, 683, Centro, Vila Valério-ES, CEP. 29.785-000, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) **CLAUDEIR FERRARI**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador do CPF/MF sob o nº. 031.533.137-25 e RG nº. 1.292.056 SPTC-ES, residente à Av. Antônio Alberto da Silva, Nº 201, Bairro Paraíso, São Gabriel da Palha – ES, CEP. 29.780-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento em caráter de EMERGENCIA de materiais de higiene, bem como que os acessórios necessários para sua utilização e termômetros digitais com objetivo de atender as necessidades das unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação do município de Sooretama-ES, em conformidade com as especificações contidas no processo em epígrafe para atender a questão ao enfrentamento da COVID-19.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

LOTE	IT.	DESCRIÇÃO	Marca	QTD	Valor Unit.	Valor Total
LOTE I DISPENSERES	1	Suporte de papel toalha interfolhado – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	CLASSIC	120	22,68	2.721,60
	2	Suporte de papel higiênico – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	PLAST	90	22,38	2.041,20
	3	Suporte para saboneteira/alcooleira com reservatório de 800 ml – branco – Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel para uso de higienização das mãos, com válvula de dispensação do produto.	PLAST	220	35,00	7.700,00
	4	Totem para álcool em gel – dispenser para álcool em gel tubular confeccionado em pvc, personalizado na cor branca, com duas barras na cor verde escura nas extremidades (parte superior e inferior). Acionamento por pedal, altura aproximada do dispenser 95 cm à 1 m. Reservatório de polietileno para abastecimento de no mínimo 2 litros, bico ejetor para saída do álcool, tampa de polipropileno na cor cinza clara, pedal com acionamento por mola interna. O	ISINALIZA	30	324,87	9.746,10



113

N°

19

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

		dispenser deverá conter o Brasão do município de Sooretama e os dizeres Prefeitura de Sooretama/Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, álcool em gel escrito na parte superior, pise aqui mais uma seta apontando para baixo na parte inferior. Deverá ser apresentado o layout via e-mail para aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação.				
LOTE II - INSUMOS DE HIGIENE	5	Álcool gel 70% anticéptico – 05 litros (galão), para higienização das mãos, sendo não apenas uma medida corretiva, mas também preventiva, evitando a contaminação tanto por bactérias como por vírus.	ALDAX	150	64,80	9.720,00
	6	Sabonete líquido – 05 litros (galão), para uso de higienização das mãos, fragrância erva doce.	CLEANNER	150	23,70	3.555,00
	7	Papel toalha interfolhado – 100% de celulose virgem - 1.000 folhas à caixa.	BELOPEL	500	10,86	5.430,00
LOTE III TERMÔMETRO	8	Termômetro Infravermelho Digital – testa e ouvido. Medição em °C e °F. Memória da última leitura. Alarme sonoro e relógio. Faixa de medição: 0 a 42,9 °C/0 °F a 109 °F. Resolução: 0,1°C/0,1°F. Condição de operação: 05°C até 40 °C/41 °F até 104 °F (com umidade relativa ou menos). Medição: em 01 a 02 segundos. Indicação de bateria fraca e dispositivo com auto desligamento para economia de bateria.	KODYEE	30	120,00	3.600,00
LOTE IV - PROTETOR DE FACE COM VISOR ARTICULADO	9	Protetor de Face com Visor Articulado e incolor para adultos, composto por suporte estrutural, injetado em polipropileno homopolímero virgem, atóxico, inodoro, isento de metais pesados e qualquer composto que cause irritação ou efeitos diversos à saúde; com dimensões mínimas de 15mm de altura, 2mm de espessura, na base de fixação do visor com formato moldado em duas peças unidas entre si por encaixe, sendo a estrutura articulável munida de três fixadores na parte frontal externa para a fixação da viseira; com encaixe em formato de “U” em cada extremidade anti-desprendimento, sendo a estrutura articulada com movimento da viseira para cima da cabeça do usuário como flexibilização de uso, com espaçamento entre a estrutura articulada e a estrutura fixa mínimo de 35 mm para evitar embaçamento ou contato incômodo da viseira ao rosto, equipado de encaixes nas extremidades da estrutura fixa em formato de “U”, para fixação da cinta de regulagem. Cinta de regulagem injetada em PEBD medindo 295 mm x 20 mm x 1,3 mm contendo no mínimo 28 pontos de regulagem espaçados a cada 4 mm; o encaixe da cabeça não pode ter nenhum mecanismo de encaixe, evitando desgaste precoce, o suporte de contato com testa do usuário deve ter as seguintes medidas mínimas 25 mm e 2 mm de espessura, a estrutura não pode conter tecido ou quaisquer outros tipos de materiais que dificultem a assepsia. Viseira incolor fabricada com PETG transparente com 0,5 mm de espessura, composto de película protetora nas duas faces (para a garantia contra riscos e sujeiras): com dimensões mínimas de 240 mm altura e 275 mm x 0,5 mm de espessura; com formato Plotado e	FACE SHELD	750	12,73	9.547,50



114	19
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	recortado em formato anatômico, isento de cantos vivos, possuindo três orifícios que encaixem perfeitamente nos fixadores do suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de “U” do mesmo suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de “U” do mesmo suporte estrutural, de forma que garanta um fino justo, no limite de uma fácil montagem impossibilitando o fácil desprendimento.				
Total					54.061,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

- 005 – Secretaria Municipal de Saúde
- 001 – Fundo Municipal de Saúde
- 005001.1012200183.002 – Enfrentamento da emergência covid-19
- 33903000000 – Material de consumo
- Ficha nº 24
- 44905200000 – Equipamento e material permanente
- Ficha nº34
- Fonte do Recurso: 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos materiais aqui ajustados é de **R\$ 54.061,40 (cinquenta e quatro mil e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, execução e entrega essas que serão feitas de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante.
- 3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.4.1 - Nota fiscal;
 - 3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Tributos Municipais;
 - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- 4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.3 – Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.



115	10
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço global**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos contratados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo termo de referência.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos contratados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - **Compete à Contratante:**

8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - **Compete à Contratada:**

8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;



116	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigará-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
 - 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
 - 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
 - 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
 - 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
 - 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.



117	fo
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de requerente, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor CLAUDEIR FERRARI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 031.533.137-25 e RG nº. 1.292.056 SPTC-ES, residente à Av. Antônio Alberto da Silva, Nº 201, Bairro Paraíso, São Gabriel da Palha – ES, CEP. 29.780-000.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



118	19
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

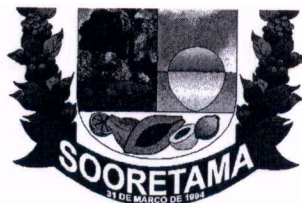
Sooretama/ES, ____ de _____ de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP
CNPJ nº 09.369.464/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



119	RF
Nº	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 3749/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de materiais para enfrentamento ao COVID destinados às unidades de ensino do Município

DESPACHO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME;

Trata-se de procedimento deflagrado inicialmente com o intento de adquirir materiais para enfrentamento ao COVID, destinados às unidades de ensino do Município, com recursos oriundos da União, por meio da Portaria nº 1.857/2020 do Ministério da Saúde.

Nesta fase processual, por meio do despacho de fl. 11 de lavra da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos (SEMSUGEC), vieram os autos para opinativo quanto ao procedimento até então realizado e, se for o caso, a respeito da minuta contratual.

Entretanto, antes de me manifestar quanto ao mérito da questão, entendo por bem diligenciar o feito no seguinte sentido:

O preço global ofertado pelo pretenso contratado, a empresa IRMÃOS FERRARI B & V LTDA, segundo o Mapa de Cotação de Preços de fl. 78, é R\$ 54.064,40 (cinquenta e quatro mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ocorre que, analisando individualmente, tem-se uma flagrante diferença nos preços propostos no item de nº 04 (quatro), o que, a meu ver, carece de ser diligenciado.

Neste aspecto, o valor unitário ofertado pela IRMÃOS FERRARI foi de R\$ 324,87 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), enquanto que o proponente D FLORENCE apresentou R\$ 105,00 (cento e cinco reais), o menor valor.

Assim, entre os extremos dos preços, apura-se uma diferença de em torno de 308% (trezentos e oito por cento). Já em relação à



120	
Nº	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DESPACHO

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Adiclei Bras Bazoni

Processo Administrativo Nº 003741/2020

Considerando análise e parecer do Procurador em Fls. 119, onde o mesmo sugere que seja feita uma tentativa de adequação ao preço do item 4.

Encaminhamos os autos para que seja feita essa tentativa entre orçamentista e Fornecedor. Após feitura, devolva os autos à procuradoria, para análise e novo parecer.

Sooretama-ES, 14 de maio de 2021.

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 105 de 09/02/2021



Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
Para: Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>

17 de maio de 2021 10:05

Bom dia!

Considerando orçamento da empresa Irmãos Ferrari b& V LTDA, ofertado a esta municipalidade; (como consta em anexo)

Considerando que a Secretaria de Educação selecionou a empresa tal orçamento visando contratação;

Considerando que em análise jurídica quanto a possibilidade de contratação com a empresa Irmãos Ferrari B & V LTDA, bem como minuta de contrato;

A Procuradoria do município solicitou à Secretaria requisitante que solicitasse a empresa selecionada possibilidade de adequação do preço do item: 4 do orçamento ofertado cuja média de mercado está em R\$165,93 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), e o valor do fornecedor selecionado ficou em R\$ 324,87 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Logo, a pedido da Secretaria de Educação solicitamos que se manifeste quanto à possibilidade ou não de adequação ao preço.

Estamos no aguardo para demais tratativas.

4	Totem para álcool em gel – dispenser para álcool em gel tubular confeccionado em pvc, personalizado na cor branca, com duas barras na cor verde escura nas extremidades (parte superior e inferior). Acionamento por pedal, altura aproximada do dispenser 95 cm à 1 m. Reservatório de polietileno para abastecimento de no mínimo 2 litros, bico ejetor para saída do álcool, tampa de polipropileno na cor cinza clara, pedal com acionamento por mola interna. O dispenser deverá conter o Brasão do município de Sooretama e os dizeres Prefeitura de Sooretama/Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, álcool em gel escrito na parte superior, pise aqui mais uma seta apontando para baixo na parte inferior. Deverá ser apresentado o layout via e-mail para aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação.	ISINALIZA	30	324,87	9.746,10
---	---	-----------	----	--------	----------

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>

17 de maio de 2021 10:58

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Bom dia, segue nossa contra proposta: R\$ 165,50.

De: Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de maio de 2021 10:05

Para: Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>

Assunto: Re: Pedido de Orçamento - Proc. 3749/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

[Texto das mensagens anteriores oculto]



123	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 17 de maio de 2021.

À PROCURADORIA GERAL

Dr. Procurador Municipal
Processo n° 3749/2021

Dos Fatos:

Devolvemos os autos ao **D. Procurador Municipal** para amplo conhecimento, análise e parecer, ante os elementos constantes nos autos.

Registra-se que conforme determinação exarada pela D. Procuradoria, à Secretaria requisitante fls. 119, o fornecedor apresentou contra proposta ao qual retornamos os autos apresentando minuta de contrato reformulada.

S.M.J. de vossa senhoria.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



124	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
MINUTA - CONTRATO Nº XX/2021

Contratação Emergencial / Covid-19 – 13.979/2020 e suas alterações
Proc. Adm. nº. 3749/2021
ID CIDADES: CONFORME PUBLICAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA
IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.369.464/0001-44, com sede à Av. Padre Francisco, 683, Centro, Vila Valério-ES, CEP. 29.785-000, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) **CLAUDEIR FERRARI**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador do CPF/MF sob o nº. 031.533.137-25 e RG nº. 1.292.056 SPTC-ES, residente à Av. Antônio Alberto da Silva, Nº 201, Bairro Paraíso, São Gabriel da Palha – ES, CEP. 29.780-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento em caráter de EMERGENCIA de materiais de higiene, bem como que os acessórios necessários para sua utilização e termômetros digitais com objetivo de atender as necessidades das unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação do município de Sooretama-ES, em conformidade com as especificações contidas no processo em epígrafe para atender a questão ao enfrentamento da COVID-19.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

LOTE	IT.	DESCRIÇÃO	Marca	QTD	Valor Unit.	Valor Total
LOTE I DISPENSERES	1	Suporte de papel toalha interfolhado – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	CLASSIC	120	22,68	2.721,60
	2	Suporte de papel higiênico – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	PLAST	90	22,68	2.041,20
	3	Suporte para saboneteira/alcooleira com reservatório de 800 ml – branco – Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel para uso de higienização das mãos, com válvula de dispensação do produto.	PLAST	220	35,00	7.700,00
	4	Totem para álcool em gel – dispenser para álcool em gel tubular confeccionado em pvc, personalizado na cor branca, com duas barras na cor verde escura nas extremidades (parte superior e inferior). Acionamento por pedal, altura aproximada do dispenser 95 cm à 1 m. Reservatório de polietileno para abastecimento de no mínimo 2 litros, bico ejetor para saída do álcool, tampa de polipropileno na cor cinza clara, pedal com acionamento por mola interna. O dispenser deverá conter o Brasão do município de Sooretama e os dizeres Prefeitura de Sooretama/Secretaria Municipal	ISINALIZA	30	165,50	4.965,00



125	b
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

		de Educação de Sooretama, álcool em gel escrito na parte superior, pise aqui mais uma seta apontando para baixo na parte inferior. Deverá ser apresentado o layout via e-mail para aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação.				
LOTE II - INSUMOS DE HIGIENE	5	Álcool gel 70% antisséptico – 05 litros (galão), para higienização das mãos, sendo não apenas uma medida corretiva, mas também preventiva, evitando a contaminação tanto por bactérias como por vírus.	ALDAX	150	64,80	9.720,00
	6	Sabonete líquido – 05 litros (galão), para uso de higienização das mãos, fragrância erva doce.	CLEANNER	150	23,70	3.555,00
	7	Papel toalha interfolhado – 100% de celulose virgem - 1.000 folhas à caixa.	BELOPEL	500	10,86	5.430,00
LOTE III TERMÔMETRO	8	Termômetro Infravermelho Digital – testa e ouvido. Medição em °C e °F. Memória da última leitura. Alarme sonoro e relógio. Faixa de medição: 0 a 42,9 °C/0 °F a 109 °F. Resolução: 0,1°C/0,1°F. Condição de operação: 05°C até 40 °C/41 °F até 104 °F (com umidade relativa ou menos). Medição: em 01 a 02 segundos. Indicação de bateria fraca e dispositivo com auto desligamento para economia de bateria.	KODYEE	30	120,00	3.600,00
LOTE IV - PROTETOR DE FACE COM VISOR ARTICULADO	9	Protetor de Face com Visor Articulado e incolor para adultos, composto por suporte estrutural, injetado em polipropileno homopolímero virgem, atóxico, inodoro, isento de metais pesados e qualquer composto que cause irritação ou efeitos diversos à saúde; com dimensões mínimas de 15mm de altura, 2mm de espessura, na base de fixação do visor com formato moldado em duas peças unidas entre si por encaixe, sendo a estrutura articulável munida de três fixadores na parte frontal externa para a fixação da viseira; com encaixe em formato de “U” em cada extremidade anti-desprendimento, sendo a estrutura articulada com movimento da viseira para cima da cabeça do usuário como flexibilização de uso, com espaçamento entre a estrutura articulada e a estrutura fixa mínimo de 35 mm para evitar embaçamento ou contato incômodo da viseira ao rosto, equipado de encaixes nas extremidades da estrutura fixa em formato de “U”, para fixação da cinta de regulagem. Cinta de regulagem injetada em PEBD medindo 295 mm x 20 mm x 1,3 mm contendo no mínimo 28 pontos de regulagem espaçados a cada 4 mm; o encaixe da cabeça não pode ter nenhum mecanismo de encaixe, evitando desgaste precoce, o suporte de contato com testa do usuário deve ter as seguintes medidas mínimas 25 mm e 2 mm de espessura, a estrutura não pode conter tecido ou quaisquer outros tipos de materiais que dificultem a assepsia. Viseira incolor fabricada com PETG transparente com 0,5 mm de espessura, composto de película protetora nas duas faces (para a garantia contra riscos e sujeiras): com dimensões mínimas de 240 mm altura e 275 mm x 0,5 mm de espessura; com formato Plotado e recortado em formato anatômico, isento de cantos vivos, possuindo três orifícios que encaixem perfeitamente nos fixadores do suporte estrutural articulado, sendo que a largura	FACE SIELD	750	12,73	9.547,50



126	19
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de “U” do mesmo suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de “U” do mesmo suporte estrutural, de forma que garanta um fino justo, no limite de uma fácil montagem impossibilitando o fácil desprendimento.					
Total						49.280,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

- 005 – Secretaria Municipal de Saúde
- 001 – Fundo Municipal de Saúde
- 005001.1012200183.002 – Enfrentamento da emergência covid-19
- 33903000000 – Material de consumo
- Ficha nº 24
- 44905200000 – Equipamento e material permanente
- Ficha nº34
- Fonte do Recurso: 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos materiais aqui ajustados é de **R\$ 49.280,30 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos)**, execução e entrega essas que serão feitas de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante.
- 3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.4.1 - Nota fiscal;
 - 3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Tributos Municipais;
 - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
 - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- 4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.3 – Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.



127	19
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço global**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos contratados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo termo de referência.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos contratados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;



128	lg
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.



129	fb
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de requerente, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor CLAUDEIR FERRARI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 031.533.137-25 e RG nº. 1.292.056 SPTC-ES, residente à Av. Antônio Alberto da Silva, Nº 201, Bairro Paraíso, São Gabriel da Palha – ES, CEP. 29.780-000.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

130	fo
Nº	Rubrica

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP
CNPJ nº 09.369.464/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

133	K
Nº	RÚBRICA

Processo nº 3749/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aquisição de materiais de higiene

P A R E C E R JURÍDICO

Sirvo-me do presente parecer para opinar sobre os anseios dos senhores quanto à viabilidade da contratação emergencial de materiais de higiene, destinados a suprir as necessidades das unidades da Secretaria de Educação.

Cumpre destacar que o presente parecer não analisará matérias de ordem técnica, bem como aquelas afetas à conveniência e oportunidade do gestor público. Desse modo, limitar-se-á à análise de questões jurídicas pertinentes.

1) DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Consoante determinação da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, o procedimento licitatório inicia-se com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado¹.

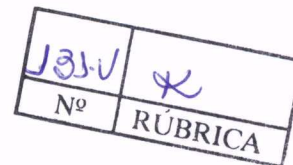
Tais questões são aplicáveis, outrossim, às hipóteses de dispensa de licitações. Superadas as questões formais quanto à instauração do procedimento, procedo à análise jurídica do acervo que ora se apresenta, passando a proferir, ao fim, manifestação desta Procuradoria quanto à viabilidade ou não do procedimento de dispensa.

2) DAS MODALIDADES E DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL

¹ Art. 38 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



Trata-se de procedimento administrativo instaurado para aquisição de higiene e outros, destinados a suprir as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Educação.

Ordinariamente, as aquisições dos materiais citados no termo de referência se faz pelo modo convencional de licitação ou ainda pelo Sistema de Registro de Preços. Especificamente, verifica-se que a contratação poderá se proceder mediante licitação nas modalidades convite e pregão.

A modalidade convite justifica-se pelo valor do objeto, que não supera o limite do art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93. Por outro lado, a realização de pregão presencial está viabilizada em razão de o objeto da contratação tratar de bens comuns. Segundo leciona Marçal Justen Filho, a pedra de toque para caracterizar um bem ou serviço como comum "*é a padronização de sua configuração, que é viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado*"².

Considerando que o bem a ser contratado enquadra-se no conceito de **bens comuns**, tem-se com também cabível o **PREGÃO**, o qual permite a contratação de bens e serviços de tal natureza com maior proveito à administração, independentemente do valor. Por oportuno, eis o que dispõe o art. 1º, §1º, da Lei 10.520/02:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Essa atuação eficiente reclama o afastamento do processo de licitação, sob pena de o desenvolver do processo administrativo causar um mal maior.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão: nova modalidade licitatória*, in RDA 221/12, jul.-set./2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

132	K
Nº	RÚBRICA

Na visão deste procurador signatário, a contratação mediante dispensa de licitação deve guardar redobrada cautela por parte do gestor. Isso porque, conforme lição de Celso Antonio Bandeira de Mello³, a dispensa de licitação contempla aquelas hipóteses cuja excepcionalidade permite a contratação direta, haja vista que a realização de devido certame licitatório poderá importar em grave prejuízo ao interesse público.

Todavia, não cabe à esta procuradoria jurídica proceder com a análise das questões que envolvem o mérito administrativo, em especial aquelas que dizem respeito à dispensabilidade da licitação. Portanto, cabe às autoridades competentes proceder com a devida análise do objeto a ser licitado, optando pela dispensa de licitação como *ultima ratio*, ou seja, quando o interesse público realmente puder ser prejudicado pela realização de regular certame licitatório.

De outro lado, tem-se ainda a urgência de atendimento que tem previsão expressa na própria lei de licitações. Nesse aspecto, a emergência da contratação encontra-se prevista no art. 24, IV, da Lei Geral de Licitações, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁴, “o dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (dispensa de licitação) e os fins (atendimento de uma situação emergencial ou calamitosa)”.

³ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28ª Edição. São Paulo/SP: Editora Malheiros, 2011 – p. 548.

⁴ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 14ª Edição. São Paulo/SP: Editora Atlas, 2002, p. 313.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

132-V	J
Nº	RÚBRICA

No caso em análise, fica evidenciado que o retorno das aulas reclamaria a presença de itens de higiene e termômetros.

Em casos tais como nos autos o TCU restringiu a amplitude da dispensa de licitação em casos emergenciais, tendo o Tribunal entendido que a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando assim fundamentados os argumentos que permitirão a adoção da dispensa de licitação. (Acórdão nº 154/2017– Plenário, o Tribunal de Contas da União).

Cabe esclarecer ainda que muito recentemente foi editada a Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **COVID-19**.

Através dela, nos termos do art. 2º, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, dispensar a licitação.

Portanto, nas situações excepcionais definidas no dispositivo legal supra mencionado, é viável a dispensa de licitação quando tal medida revelar-se adequada ao interesse público, o que ocorrerá quando a finalidade a ser atendida referir-se a contratos de natureza inadiável.

No que diz respeito à minuta de contrato, observa-se que constam todas as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/93, de modo que atendem as exigências mencionadas no diploma legal. Ressalte-se apenas que o prazo de vigência deve estar limitado pelo prazo máximo de 180 dias e não meses como consta na cláusula quinta.

Ressalto, contudo, para o cuidado que se deve ter quanto à observância dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, eis que sua inobservância e desvio pode constituir ato de improbidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

133	K
Nº	RÚBRICA

Por fim, alerto e reitero que, enquanto órgão meramente consultivo, a esta Procuradoria compete emitir pareceres estritamente jurídicos e opinativos (não cabe, portanto, análise sob o ponto de vista estritamente técnico), aos quais não se vinculam os ordenadores de despesa, a quem cabe, efetivamente, o poder decisório.

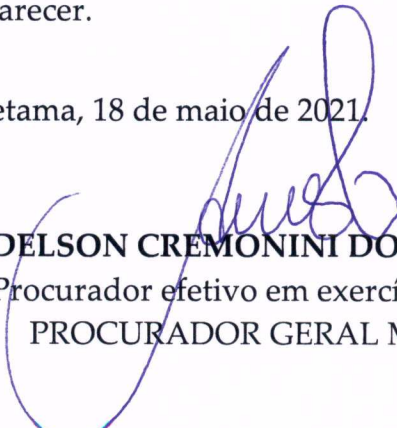
Alerto, ainda, para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, política, civil, pecuniária e penal em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (artigo 37 da CR/88).

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, e em estrita observância às exigências legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, opino pela **VIABILIDADE** da dispensa de licitação ou, pela adoção das modalidades licitatórias elencadas nesse parecer, a depender de juízo de conveniência e oportunidade, cumprindo as recomendações exaradas, limitado a 180 dias – no caso de adoção da contratação emergencial.

É o parecer.

Sooretama, 18 de maio de 2021.

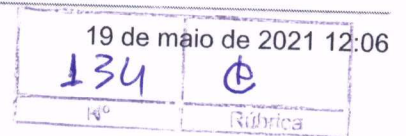

ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO
Procurador efetivo em exercício do cargo de
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL



Assinatura de contrato

1 mensagem

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>



Boa tarde!

Após retificação do Contrato nº 095/2021, enviamos o referido documento anexo novamente, retificado. Solicitamos que, após a devida conferência de todos os dados, seja realizada **assinatura digital** do referido documento e seu envio ainda nesta data por e-mail. Em não havendo tal possibilidade, que sejam impressas 3 (três) vias e o(a) responsável legal deverá providenciar a assinatura de **TODAS AS PÁGINAS**, para, posteriormente, nos enviar pelos correios (SEDEX) ou entregar em mãos no Setor de Suprimentos e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES. Neste caso, **salientamos que o referido documento deverá ser entregue nesta repartição dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, salvo oportuno esclarecimento.**

Aguardamos o aviso de recebimento deste e-mail.

--
Att,

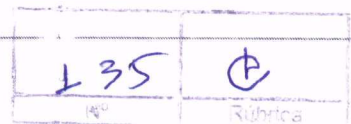
*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273*

 Contrato 95 - 2021 - Dispensa - Recurso saúde para educação.pdf
616K



(sem assunto)

2 mensagens



Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

20 de maio de 2021 09:15

Contrato 95 - 2021 - Dispensa - Recurso saúde para educação.pdf
764K

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: Gabinete do Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

20 de maio de 2021 10:02

AO GABINETE MUNICIPAL

Processo nº 3749/2020
Exmo Prefeito Municipal

Após análises, conforme se pode notar ao compulsar os autos, houve elaboração dos Contratos nº 095/2021, cuja o objeto de contratação de empresa especializada no fornecimento em caráter de EMERGENCIA de materiais de higiene, bem como que os acessórios necessários para sua utilização e termômetros digitais com objetivo de atender as necessidades das unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação do município de Sooretama-ES, em conformidade com as especificações contidas no processo em epígrafe para atender a questão ao enfrentamento da COVID-19.

Assim sendo, remetemos os autos ao vosso reiterado conhecimento, análise e validação, por meio de assinatura do citado documento, posto que seus termos e minuta já foram apreciados pela D. Procuradoria Municipal no presente processo.

Registra-se inclusive que o referido contrato já se encontra em anexo assinado digitalmente pelo fornecedor.

Sem mais para o momento, agradecemos.

----- Forwarded message -----

De: Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>
Date: qui., 20 de mai. de 2021 às 09:15
Subject:
To: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

--
Att,

ADICLEI BRAS BAZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
E GESTÃO DE CONTRATOS
DECRETO 0022/2017 DE 02/01/2017

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

Contrato 95 - 2021 - Dispensa - Recurso saúde para educação.pdf

136



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
RUA VITORIO BOBBIO, Nº 281 – CENTRO – SOORETAMA – ES – CEP: 29.927-000 –
CNPJ: 01.612.155.0001-41 – TELFAX: (27) 3273-1282

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº. 3749/2021.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e após parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, referente ao processo administrativo acima mencionado, **HOMOLOGAM** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, conforme processo em epígrafe.

O contratado tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CARÁTER DE EMERGENCIA DE MATERIAIS DE HIGIENE, BEM COMO QUE OS ACESSORIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO E TERMOMETROS DIGITAIS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.369.464/0001-44, esclarecendo que o valor global do contrato é de **R\$ 49.280,30** (Quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos), através de contratação direta POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, face ao valor ofertado, conforme Lei 8.666 e suas alterações.

Nessa oportunidade, **RATIFICAMOS** a presente dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666, havendo necessidade expressa de sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial para satisfação plena de sua eficácia.

Seguem os autos assinado aos cuidados da **Secretaria de Suprimentos**, visando à coleta das assinaturas no instrumento de compra/contratação, bem como que, publicação na Imprensa Oficial.

Sooretama-ES, 20 de maio de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2021.05.20 10:14:53 -03'00'

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CONTRATO Nº. 095/2021

Contratação Emergencial / Covid-19 – 13.979/2020 e suas alterações
Proc. Adm. nº. 3749/2021
ID CIDADES: CONFORME PUBLICAÇÃO

ALESSANDRO
BROEDEL
TOREZANI:031818
28742

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO
BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2021.05.20 10:04:23
-03'00'

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, e, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhor (a) **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à Rua Projetada, s/nº, Bairro Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.369.464/0001-44, com sede à Av. Padre Francisco, 683, Centro, Vila Valério-ES, CEP. 29.785-000, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) **CLAUDEIR FERRARI**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador do CPF/MF sob o nº. 031.533.137-25 e RG nº. 1.292.056 SPTC-ES, residente à Av. Antônio Alberto da Silva, Nº 201, Bairro Paraíso, São Gabriel da Palha – ES, CEP. 29.780-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento em caráter de EMERGENCIA de materiais de higiene, bem como que os acessórios necessários para sua utilização e termômetros digitais com objetivo de atender as necessidades das unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação do município de Sooretama-ES, em conformidade com as especificações contidas no processo em epígrafe para atender a questão ao enfrentamento da COVID-19.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

LOTE	IT.	DESCRIÇÃO	Marca	QTD	Valor Unit.	Valor Total
LOTE I DISPENSERES	01	Suporte de papel toalha interfolhado – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	CLASSIC	120	22,68	2.721,60
	02	Suporte de papel higiênico – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	PLAST	90	22,68	2.041,20
	03	Suporte para saboneteira/alcooleira com reservatório de 800 ml – branco – Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel para uso de higienização das mãos, com válvula de dispensação do produto.	PLAST	220	35,00	7.700,00
	04	Totem para álcool em gel – dispenser para álcool em gel tubular confeccionado em pvc, personalizado na cor branca, com duas barras na cor verde escura nas extremidades (parte superior e inferior). Acionamento por pedal, altura aproximada do dispenser 95 cm à 1 m. Reservatório de polietileno para abastecimento de no mínimo 2 litros, bico ejetor para saída do álcool, tampa de polipropileno na cor cinza clara, pedal com acionamento por mola interna. O dispenser deverá conter o Brasão do município de Sooretama e os dizeres Prefeitura de Sooretama/Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, álcool em gel escrito na parte superior, pise aqui mais uma seta apontando para baixo na parte inferior. Deverá ser apresentado o layout via e-mail para aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação.	ISINALIZA	30	165,50	4.965,00

End.: Rua Vitória Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Contrato nº 095/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

LOTE	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE II - INSUMOS DE HIGIENE	05 Álcool gel 70% antisséptico – 05 litros (galão), para higienização das mãos, sendo não apenas uma medida corretiva, mas também preventiva, evitando a contaminação tanto por bactérias como por vírus.	ALDAX	150	64,80	9.720,00
	06 Sabonete líquido – 05 litros (galão), para uso de higienização das mãos, fragrância erva doce.	CLEANNER	150	23,70	3.555,00
	07 Papel toalha interfolhado – 100% de celulose virgem - 1.000 folhas à caixa.	BELOPEL	500	10,86	5.430,00
LOTE III TERMÔMETRO	08 Termômetro Infravermelho Digital – testa e ouvido. Medição em °C e °F. Memória da última leitura. Alarme sonoro e relógio. Faixa de medição: 0 a 42,9 °C/0 °F a 109 °F. Resolução: 0,1°C/0,1°F. Condição de operação: 05°C até 40 °C/41 °F até 104 °F (com umidade relativa ou menos). Medição: em 01 a 02 segundos. Indicação de bateria fraca e dispositivo com auto desligamento para economia de bateria.	KODYEE	30	120,00	3.600,00
LOTE IV - PROTETOR DE FACE COM VISOR ARTICULADO	09 Protetor de Face com Visor Articulado e incolor para adultos, composto por suporte estrutural, injetado em polipropileno homopolímero virgem, atóxico, inodoro, isento de metais pesados e qualquer composto que cause irritação ou efeitos diversos à saúde; com dimensões mínimas de 15mm de altura, 2mm de espessura, na base de fixação do visor com formato moldado em duas peças unidas entre si por encaixe, sendo a estrutura articulável munida de três fixadores na parte frontal externa para a fixação da viseira; com encaixe em formato de "U" em cada extremidade anti-desprendimento, sendo a estrutura articulada com movimento da viseira para cima da cabeça do usuário como flexibilização de uso, com espaçamento entre a estrutura articulada e a estrutura fixa mínimo de 35 mm para evitar embaçamento ou contato incômodo da viseira ao rosto, equipado de encaixes nas extremidades da estrutura fixa em formato de "U", para fixação da cinta de regulagem. Cinta de regulagem injetada em PEBD medindo 295 mm x 20 mm x 1,3 mm contendo no mínimo 28 pontos de regulagem espaçados a cada 4 mm; o encaixe da cabeça não pode ter nenhum mecanismo de encaixe, evitando desgaste precoce, o suporte de contato com testa do usuário deve ter as seguintes medidas mínimas 25 mm e 2 mm de espessura, a estrutura não pode conter tecido ou quaisquer outros tipos de materiais que dificultem a assepsia. Viseira incolor fabricada com PETG transparente com 0,5 mm de espessura, composto de película protetora nas duas faces (para a garantia contra riscos e sujeiras): com dimensões mínimas de 240 mm altura e 275 mm x 0,5 mm de espessura; com formato Plotado e recortado em formato anatômico, isento de cantos vivos, possuindo três orifícios que encaixem perfeitamente nos fixadores do suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural articulado, sendo que a largura deve coincidir ao encaixe dos fixadores em formato de "U" do mesmo suporte estrutural, de forma que garanta um fino ajuste, no limite de uma fácil montagem impossibilitando o fácil desprendimento.	FACE SHELD	750	12,73	9.547,50
Total					49.280,30

Diógenes

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

- 005 – Secretaria Municipal de Saúde
- 001 – Fundo Municipal de Saúde
- 005001.1012200183.002 – Enfrentamento da emergência covid-19
- 33903000000 – Material de consumo
- Ficha nº 24
- 44905200000 – Equipamento e material permanente
- Ficha nº34
- Fonte do Recurso: 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes

Alessandro Broedel

ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2021.05.20 10:05:00 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos materiais aqui ajustados é de **R\$ 49.280,30 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais, e, trinta centavos)**, execução e entrega essas que serão feitas de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante.
- 3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.



139	10
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.4.1 - Nota fiscal;
 - 3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Tributos Municipais;
 - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
 - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- 4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.3 – Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

- 5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço global**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA.

ALESSANDRO
BROEDEL
TOREZANI:03181
828742

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2021.05.20
10:05:17 -03'00'

CLAUDEIR
FERRARI:03153
313725

Assinado de forma digital
por CLAUDEIR
FERRARI:03153313725
Dados: 2021.05.19
13:08:11 -03'00'

ALESSANDRO Assinado de forma
BROEDEL digital por ALESSANDRO
TOREZANI:03 BROEDEL
181828742 TOREZANI:03181828742
Dados: 2021.05.20
10:53:36 -03'00'



140	fo
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos contratados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo termo de referência.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos contratados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.

Handwritten signature



141	B
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.13** – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – A CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de requerente, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

ALESSANDRO BROEDEL
ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2021.05.20 10:05:52 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:



142	10
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
 - V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

- 12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

- 14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor CLAUDEIR FERRARI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 031.533.137-25 e RG nº. 1.292.056 SPTC-ES, residente à Av. Antônio Alberto da Silva, Nº 201, Bairro Paraíso, São Gabriel da Palha – ES, CEP. 29.780-000.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

- 15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

- 16.1 - Os casos omissos neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 20 de maio de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2021.05.20 10:06:19 -03'00'

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE


EDINALVA PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE


RAQUEL DA SILVA FILIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE / SECRETARIA BENEFICIADA

CLAUDEIR
FERRARI:03153313725
Assinado de forma digital por
CLAUDEIR FERRARI:03153313725
Dados: 2021.05.19 13:09:41
-03'00'

IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP
CNPJ nº 09.369.464/0001-44

Assinado de forma digital por CLAUDEIR FERRARI:03153313725
Dados: 2021.05.19 13:10:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

143	
Nº	Rubrica

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

Fwd:

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

20 de maio de 2021 10:16

Bom dia,

Segue em anexo contrato e homologação assinado digitalmente.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Foto

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)

2 anexos

 **3749_2021 MATERIAIS DE HIGIENE - EDUCAÇÃO.pdf**
683K

 **Contrato 95 - 2021 - Dispensa - Recurso saúde para educação.pdf**
977K

DOM/ES Prefeitura de Sooretama

Data de Cadastro: 20/05/2021 **Extrato do Ato Nº:** 355244 **Status:** Novo
Data de Publicação: 21/05/2021 **Edição Nº:**

CONTRATO Nº 95/2021

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP

CNPJ: 09.369.464/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CARÁTER DE EMERGENCIA DE MATERIAIS DE HIGIENE, BEM COMO QUE OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO E TERMÔMETROS DIGITAIS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO EM EPÍGRAFE PARA ATENDER A QUESTÃO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.280,30 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais, e, trinta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

RECURSOS: Fichas 24, 34

PROCESSO ADM: 3749/2020

ID CIDADES:

2021.070E0500001.09.0017



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 355244, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://diariomunicipales.org.br/?q=id:355244>

Sooretama**PREFEITURA****COMUNICADO TP 04-2021 - SUSPENSÃO - SINE DIE**

Publicação Nº 355237

COMUNICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021.

O Município de Sooretama torna público aos interessados que, fica SUSPENSA POR SINE DIE a licitação denominada TOMADA DE PREÇOS 04/2021 na fase que se encontra, conforme decisão hierárquica em atendimento a determinação da Decisão Monocrática 00362/2021-3 do Egrégio Tribunal de Contas - ES.

ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0014

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 88/2021

Publicação Nº 355298

CONTRATO Nº 88/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADA: CB DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EPP

CNPJ: 26.716.176/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS.

VALOR GLOBAL: R\$9.631,00 (nove mil, seiscentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2021

RECURSOS: Ficha 396

PROCESSO ADM: 4701/2020

ID CIDADES:

2021.070E0700001.09.0017

CONTRATO Nº 95/2021

Publicação Nº 355244

CONTRATO Nº 95/2021

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP

CNPJ: 09.369.464/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CARÁTER DE EMERGENCIA DE MATERIAIS DE HIGIENE, BEM COMO QUE OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO E TERMÔMETROS DIGITAIS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO EM EPÍGRAFE PARA ATENDER A QUESTÃO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.280,30 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais, e, trinta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

RECURSOS: Fichas 24, 34

PROCESSO ADM: 3749/2020

ID CIDADES:

2021.070E0500001.09.0017